LEI Nº 1.797/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00 m2, cuja propriedade é de SEBASTIÃO JOAQUIM DO CARMO, conforme registro constante no livro 2-L fls. 121, sob o nº 02-3.185, localizado à Rua 03 DE MAIO, 999, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 6,00m x 28,72m x 5,00m x 28,70m, perfazendo um total de 157,85 m2, ficando uma área remanescente de 292,15 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e nove dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e nove (29/10/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 87 /99
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 03/11/99 a 12/11/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 12/11/99
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-20.579